

Vitória, ES, 31 de janeiro de 2023.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
Presidente do CEE

Homologo  
Em 31 de janeiro de 2023.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

**ANEXO À RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 6.662/2023**

| Componentes Curriculares         | CH Presencial | CH à Distância | CH Total |
|----------------------------------|---------------|----------------|----------|
| Desenho Arquitetônico            | 40h           | 40h            | 80h      |
| Desenho Assistido por Computador | 08h           | 32h            | 40h      |
| Desenho de Projetos              | 40h           | 40h            | 80h      |
| Energias Renováveis              | -             | 40h            | 40h      |
| Estruturas - Fundações           | 24h           | 56h            | 80h      |
| Estruturas - Lajes               | 20h           | 60h            | 80h      |
| Ética e Legislação               | -             | 40h            | 40h      |
| Gerenciamento e Orçamento        | 16h           | 64h            | 80h      |
| Informática                      | -             | 40h            | 40h      |
| Instalações Elétricas Prediais   | 16h           | 64h            | 80h      |
| Instalações Hidrossanitárias     | 16h           | 64h            | 80h      |
| Matemática                       | 08h           | 32h            | 40h      |
| Materiais de Construção          | 16h           | 64h            | 80h      |
| Mecânica dos Solos               | 16h           | 64h            | 80h      |
| Práticas Construtivas            | 16h           | 64h            | 80h      |
| Projeto Estrutural               | -             | 40h            | 40h      |
| Segurança no Trabalho            | -             | 40h            | 40h      |
| Tecnologia das Construções       | 16h           | 64h            | 80h      |

| Topografia  | 08h    | 32h  | 40h    |
|---|--------|------|--------|
| Carga Horária Total das Aulas                       | 260h   | 940h | 1.200h |
| Estágio Curricular Supervisionado - Não Obrigatório | -      |      |        |
| Carga Horária Total do Curso                        | 1.200h |      |        |

**Protocolo 1024850**

**PORTARIA Nº 113-S, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº. 3.043/75 e pela Lei Complementar nº. 46/94 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico **Nº. 2022-9B5N7**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar, com fulcro no artigo 247 da LCE 46/94, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** junto à Corregedoria desta Secretaria de Estado da Educação, para apurar as irregularidades constantes do processo acima relacionado, em desfavor do ex-servidor público estadual, com **número funcional 3535231**, por indícios de praticar violência no exercício da função.

**Art. 2º** - Distribuir a competência para tramitação à Segunda Comissão Processante, constituída pela Portaria Nº. 304-S de 26/02/2021 (DIOES de 01/03/2021), alterada pela Portaria Nº. 509-S de 11/05/2022 (DIOES de 12/05/2022).

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Vitória, 09 de fevereiro de 2023.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

**Protocolo 1024624**

**\*PORTARIA Nº 022 -R, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023**

Aprova a 1ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Educação.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.677, de 26 de julho de 2022 e na Lei nº 11.767, de 27 de dezembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 1ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 001-R, de 05 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

| QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO |   |          |      |              |
|---|---|----------|------|--------------|
| R\$   |   |          |      |              |
| CÓDIGO  | ESPECIFICAÇÃO   | NATUREZA | F    | VALOR        |
| 42<br>42101<br>12.361. 0032. 4345                           | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO<br>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO<br>TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL<br>Passagens e Despesas com Locomoção | 3.3.90   | 1500 | 2.000.000,00 |
| TOTAL   |   |          |      | 2.000.000,00 |

  

| QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO |   |          |      |              |
|---|---|----------|------|--------------|
| R\$   |   |          |      |              |
| CÓDIGO  | ESPECIFICAÇÃO   | NATUREZA | F    | VALOR        |
| 42<br>42101<br>12.361. 0032. 4345                       | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO<br>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO<br>TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL | 3.3.42   | 1500 | 2.000.000,00 |
| TOTAL   |   |          |      | 2.000.000,00 |

\*Republicada por ter sido publicada com incorreção.

**Protocolo 1024792**

### PORTARIA Nº 023-R, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de natureza de **Custeio e Capital** do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE aos Conselhos de Escola constantes no **anexo único** desta Portaria.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- o dever do poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;
- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do Art. 26 e seus incisos I e II da Lei nº 5.471, de 23 de setembro de 1997;
- o disposto na Portaria nº 046-R, de 07 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades Escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 117-R, de 25 de setembro de 2018, que estabelece as atribuições dos Conselhos de Escola - CE, das Superintendências Regionais de Educação - SRE e da Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP;
- o disposto na Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022, que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Repassar à conta específica do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, nos termos do art. 27 da Lei 5.471/97, recursos financeiros no valor total de **R\$4.207.500,00** (quatro milhões, duzentos e sete mil e quinhentos reais), sendo R\$3.884.000,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e quatro reais) na cota de **custeio** e R\$323.500,00 (trezentos e vinte e três mil e quinhentos reais) na cota de **capital**, destinados aos Conselhos de Escola, constante no **anexo único** desta Portaria.

**Parágrafo único.** Os serviços de manutenção das edificações deverão ter o acompanhamento da equipe do Sistema Integrado de Manutenção - SIM, devendo para isso ser aberto um chamado no SIM, através do canal [atendimento.sedu.es.gov.br](mailto:atendimento.sedu.es.gov.br), para acompanhamento da obra.

**Art. 2º** Estes recursos deverão cobrir despesas observando as vedações pertinentes ao emprego dos mesmos, obedecendo ao disposto no Art. 32 da Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022.

**Art. 3º** O Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho, juntamente com todos os documentos necessários, quais sejam, Ata da Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola, Ofício, Declaração Atualizada da RAIS, caso não conste no processo, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, caso estejam vencidas, deverão ser **entranhados** no processo do PROGEFE já existente no E-Docs e **despachados** à Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP, a partir da publicação desta Portaria.